

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1387/2016

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 973/2009, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado para as sociedades empresárias do segmento industrial siderúrgico em São Gonçalo do Amarante, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o Art. 1º-A à Lei nº 973/2009, disposto nos seguintes termos:

Art. 1º - A: A redução da base de cálculo do ISS previsto no artigo 1º será adotada também, nos serviços tomados pelas sociedades empresárias do segmento industrial siderúrgico, quando:

I – O documento fiscal e sua escrituração sejam emitidos por prestador de serviço domiciliado neste município, observado o disposto no §1º do artigo 1º;

II - A legislação atribuir ao tomador, na condição de substituto tributário, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS devido no local da prestação, incidente sobre os serviços prestados por contribuinte domiciliado ou não neste município.

Parágrafo primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, exceto nos serviços a que se refere o § 2º do artigo 1º,

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo segundo. O disposto no presente artigo passará a vigorar a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro de 2017

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, respeitado o período de vacância disposto no parágrafo segundo do Art. 1º-A".

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 05 dias do mês de DEZEMBRO de 2016.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.05.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- **CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso 'X', da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1387/2016**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL